



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 613, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004

“Altera a Lei Municipal nº 553/2003, e dá outras providências”.

Autor: Vereadores Adão Milton Alves, Antonio de Jesus Henriques, Antonio Rodrigues Filho, Celso da Silva Martinez, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Luís Henrique Capellini, Ney Vaz Pinto Lyra e Oswaldo de Salles

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de agosto deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O ‘caput’ do artigo quarto da Lei Municipal nº 553/2003, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 4º. Os alunos escolhidos para os cargos tomarão simbolicamente posse no plenário da Câmara Municipal de Bertioga, na sessão solene prevista no parágrafo terceiro deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de setembro de 2004. *(Pa nº 6606/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município